



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 06/97

**REVOGA O INCISO III DO PARÁGRAFO
SEGUNDO DO ARTIGO 172, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA,
MINAS GERAIS.**

○

A Prefeito Municipal de Iturama propõe, a Câmara Municipal aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica revogado o inciso III do parágrafo segundo do artigo 172, da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 25 de agosto de 1997.

Dr. José Nunes Marras
- Presidente da Câmara -

tfsm.